

PROJETO DE LEI Nº 179/13

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 3.636 de 19 de dezembro de 2012 e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) no Orçamento da Fundação Educacional Municipal – FEMIB, destinado ao pagamento de parcelamento de contribuição social, com a seguinte classificação:

FUNDAÇÃO FEMIB

050100 FUNDAÇÃO FEMIB
12.364.0145.2118.0000 Manutenção da Secretaria
4.6.90.71.00-01.110.000 Principal da Dívida Contratual.....R\$ 30.000,00

Art. 2º. O crédito descrito no artigo 1º desta Lei será coberto com recurso proveniente da anulação das seguintes dotações do orçamento vigente, como segue:

FUNDAÇÃO FEMIB

050100 FUNDAÇÃO FEMIB
12.364.0002.2090.0000 Aquisição de Material Permanente
4.4.90.52.00-01.110.000 Equip. E Material Permanente.....R\$ 30.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibitinga, 18 de dezembro de 2013.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal





TRABALHO • RESPONSABILIDADE • PAZ SOCIAL

Ofício nº 1.591/2013
Ibitinga, 18 de dezembro de 2013.

Senhor Presidente:

Segue com o presente Projeto de Lei nº 179/13 solicitando autorização legislativa para abertura de crédito especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados ao pagamento de parcelamento de dívidas contraídas pela Fundação, cujos pagamentos serão efetuados mensalmente.

Esclarecemos também que procedemos a realização de Audiência Pública para essa finalidade.

Solicitamos ainda, que o referido projeto de Lei seja apreciado, pelos Nobres Edis, em regime de Urgência Especial.

Sendo o que nos apresenta, desde já renovamos os testemunhos de estima e apreço.

Atenciosamente,



FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Dr. MARCEL PINTO DA COSTA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga
Ibitinga/SP

